



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº345/2021**

**Em, 20 de Dezembro de 2021.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE,  
Estado da Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,  
sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Riachão do Bacamarte,  
nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o  
exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único**

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com  
seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Riachão do Bacamarte para o  
exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais  
a R\$ 27.307.089,00 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos e Sete Mil, Oitenta e Nove Reais).

### Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

#### I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	26.907.290,00
Receitas Correntes	21.742.070,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.307,00
Contribuições	64.080,00
Receita Patrimonial	93.008,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	30.825,00
Transferências Correntes	20.497.582,00
Outras Receitas Correntes	827.268,00
Receitas de Capital	5.165.220,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	5.165.220,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(2.420.696,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.032.932,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(206,00)
Dedução do ICMS - Principal	(372.520,00)
Dedução do IPVA - Principal	(14.832,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(206,00)
<b>Total</b>	<b>24.486.594,00</b>

#### II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	2.820.495,00
Receitas Correntes	2.029.794,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	7.772,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00

RECEITA BRUTA	2.820.495,00
Receitas Correntes	2.029.794,00
Transferências Correntes	1.997.022,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
Receitas de Capital	790.701,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	790.701,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>2.820.495,00</b>

<b>Total Geral da Receita -----&gt;</b>	<b>27.307.089,00</b>
---	----------------------

### Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 27.307.089,00 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos e Sete Mil, Oitenta e Nove Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 21.121.229,00 (Vinte e Um Milhões, Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais), correspondente a 77,35% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.185.860,00 (Seis Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), correspondente a 22,65% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica**  
**I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	12.578.196,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.519.109,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.059.087,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.574.987,00
INVESTIMENTOS	9.335.625,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	139.362,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	169.761,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	169.761,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>22.322.944,00</b>

**II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

DESPESAS CORRENTES	3.529.834,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.919.368,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.610.466,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.454.311,00
INVESTIMENTOS	1.454.311,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>4.984.145,00</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>27.307.089,00</b>

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I - Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
10.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	999.923,00	3,66
20.02	GABINETE DO PREFEITO	379.772,00	1,39
20.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	580.580,00	2,13
20.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.091.292,00	4,00
20.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.432.320,00	30,88
20.06	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	163.090,00	0,60
20.08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL -	1.196.715,00	4,38
20.09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6.674.002,00	24,44
20.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	1.520.859,00	5,57
20.11	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.114.630,00	4,08
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	169.761,00	0,62
<b>Total -----&gt;</b>		<b>22.322.944,00</b>	<b>81,75</b>

## II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
20.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.984.145,00	18,25
<b>Total -----&gt;</b>		<b>4.984.145,00</b>	<b>18,25</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>		<b>27.307.089,00</b>	

## SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

## SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão do Bacamarte, em 20 de Dezembro de 2021.



**JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL